

DIREITOS FORAM ASSEGURADOS E GANHO REAL NOS SALÁRIOS

Valores recebidos com hora in itinere crescem
10% com o novo «Prêmio Assiduidade»



Um ano novo de muita paz

As bênçãos divinas
iluminem este povo
para não abdicarmos
dos nossos direitos sociais e de
cidadania e nos inspire na luta
para sermos respeitados em nossa
liberdade que honramos com
responsabilidade.

Unamos todos os nossos desejos
pela construção de um País de paz, de
prosperidade, sem ódio ou qualquer
disputa pela violência.

A todos os trabalhadores e suas
famílias um dezembro de boas
colheitas e um fim de ano feliz em
nossos lares.

Direção do
METABASE CARAJÁS

Os trabalhadores aprovaram em todo o País os termos da negociação com a Vale para o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019. Nas assembleias em Carajás, os trabalhadores aprovaram o acordo coletivo sob aplausos e também com alívio por termos impedido que a empresa aplicasse com rigor as mudanças implementadas pelo Governo Temer na “reforma trabalhista”. Nossa principal ameaça era a intenção da empresa em cortar o direito às horas in itinere. Além de pressionarmos à empresa, o presidente do sindicato, Raimundo Nonato Macarrão, assegurou este direito em audiência no Tribunal Superior do Trabalho (TST), em Brasília (veja página 3)

Tratamos neste boletim apenas dos pontos principais do Acordo Coletivo (a íntegra do documento pode ser vista no site

do Sindicato, em www.metabasecarajas.com.br)

ACORDO VITORIOSO

Nas assembleias, os trabalhadores aprovaram o Acordo, que garantiu o maior reajuste salarial entre todas as categorias profissionais neste ano em todo o Brasil. Os salários foram reajustados em 6%, superando a inflação acumulada de 4% pelo INPC de 12 meses. Esta era uma das exigências dos trabalhadores durante as negociações, para que alcançássemos um ganho real. Além disso garantimos duas outras exigências da categoria, a manutenção de todos os direitos conquistados em acordos anteriores e, principalmente, do recebimento das horas in itinere, que passa a ser pago pela empresa como “Prêmio Assiduidade” e também o reajuste no valor do cartão alimentação.

CATEGORIA GARANTE DIREITOS CONQUISTADOS E GANHO REAL COM O NOVO ACORDO COLETIVO



REAJUSTES DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS

Logo nas primeiras reuniões de negociações, a Vale ensaiou um discurso de instabilidade nos seus negócios dependentes de exportação. Falava que, mesmo no bom momento, deveriam ser prudentes por causa de um futuro incerto. E avisavam que não concederiam reajustes em cartões alimentação, não teria política de abono e avisa que as

horas in itinere seriam cortadas, medida permitida pelos golpes da reforma trabalhista.

Todas as tentativas patronais foram rejeitadas na própria mesa pelo Sindicato, que avisou que os trabalhadores não iriam tolerar cortes de direitos, sobretudo nas horas in itinere, que provocaria o caos na condição econômica de nossas famílias.

PRINCIPAIS PONTOS DO ACORDO COLETIVO

REAJUSTE SALARIAL de 6% - Conseguimos evoluir nosso reajuste salarial bem acima da inflação acumulada pelo INPC, que registrou 4% nos 12 meses anteriores à nossa data-base. Isto significa uma vez e meia a inflação acumulada;

CARTÃO ALIMENTAÇÃO – Reajuste de 3,9%, passando de R\$ 717,00 para R\$ 745,00, além da concessão do 13º Cartão Alimentação. O trabalhador participa com 5% do valor;

ADICIONAL NOTURNO (Jornada das 22h às 5h do dia seguinte) - Os trabalhadores em turnos de 8 horas continuam recebendo 65% de adicional noturno. Os trabalhadores em turnos de 6 horas receberão um adicional noturno de 45% e terão uma compensação com um reajuste salarial de 3,5%. Isto equivale a um reajuste salarial global de 9,7%. Trabalhadores em atividade em turnos de 8 horas em 1º de novembro que vierem a ser transferidos para turnos de 6 horas passarão a ter a mesma condição: adicional de 45% e mais um reajuste salarial de 3,5%.

Trabalhadores em turnos ininterruptos de revezamento de 6 horas diárias terão pagamento em dobro ou compensação em folga para jornada trabalhada em feriado.

O **PISO SALARIAL** fica estabelecido na Vale em R\$ 1.596,99 e serve de base para cálculo do adicional de insalubridade. Pela lei a base de cálculo desse direito é o salário mínimo (R\$ 998,00 em janeiro de 2019);

GARANTIA DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE - Os trabalhadores que hoje recebem o adicional de insalubridade ou periculosidade continuam com o mesmo benefício, o primeiro calculado sobre o piso salarial e o segundo em 30% do salário base. Trabalhadores que passarem a trabalhar nas áreas de exposição que determinam o pagamento dos adicionais, receberão desde fiquem expostos em tempo superior a 20 minutos por dia. Esta limitação não se aplica a trabalhadores que exercem atividade de eletricitas e técnicos eletromecânicos, se estiverem expostos aos riscos. Quem trabalha hoje em área de risco e recebe o adicional nos moldes pagos, caso saiam da área e retornem, continuarão a receber como acontece hoje, sem se enquadrarem no limite mínimo de exposição.

Horas in itinere se transformam em prêmio, com aumento de 10%

Após audiência no Tribunal Superior do Trabalho (TSE), onde o presidente do METABASE CARAJÁS, Raimundo Nonato “Macarrão” buscou o entendimento da Justiça para que a Vale mantenha o pagamento dos valores recebidos pela horas in itinere, para a empresa celebrar com o Sindicato um Acordo Coletivo de Trabalho Específico.

No documento assinado, logo em sua cláusula primeira, a empresa lembra que a Lei 13.467/2017, da “Reforma Trabalhista”, em seu art 58, § 2º, define que o pagamento de horas in itinere “deixou de ser obrigação legal”.

Para atender a exigência do Sindicato, a empresa assinou um acordo onde deixa de pagar as horas in itinere a partir de 1º de janeiro, mas passa a pagar um “Prêmio Assiduidade”, em que os valores recebidos pelos trabalhadores pelas horas in itinere continuarão sendo pagos e com um acréscimo de 10%.

CONTROLE DE ASSIDUIDADE

Algumas mudanças importantes estão sendo introduzidas e é muito importante que os trabalhadores fiquem atentos. Este “Prêmio Assiduidade” será pago semestralmente, de forma antecipada. Ou seja, em janeiro, os trabalhadores receberão adiantado um valor global relativo aos primeiros seis meses de 2019.

Cada trabalhador deve ficar atento a uma situação de controle, para que não torre o valor de uma vez, pois só receberá de novo daqui a seis meses. E, mais importante ainda: quando for receber o segundo semestre de 2019 adiantado, em julho próximo, serão descontadas as faltas no trabalho ocorridas no primeiro semestre. Cada falta justificada acarretará em um desconto de 1% e a falta injustificada come 5%. A falta durante a semana implica também em perda do valor no dia de descanso semanal remunerado.

O apontamento de falta corrói o prêmio assiduidade. Não serão consideradas faltas licenças médicas com mais de 15 dias e licenças garantidas pela CLT (maternidade, paternidade, acidentes do trabalho). O trabalhador precisa estar atento sobre as ocorrências que gerem falta, para, quando for receber o próximo prêmio em julho, não ser surpreendido com descontos relativos a faltas no primeiro semestre.



Macarrão assina documento que garante o direito dos trabalhadores

AÇÃO NO TST GARANTIU O DIREITO DOS TRABALHADORES

Macarrão voltou a se reunir neste dia 5 de dezembro, em Brasília, diante do vice-presidente do TST, ministro Renato de Lacerda Paiva, acordo para homologar o Acordo Coletivo Específico que impede a Vale de acabar com os benefícios das horas in itinere e passe a remunerar os trabalhadores com o “Prêmio Assiduidade”.

Com o acordo assinado ficou garantido o pagamento do “Prêmio Assiduidade”, equivalente a 110% do que era pago de horas in itinere por um prazo de dois anos e prorrogáveis por mais outros dois anos, totalizando quatro anos.

O presidente do METABASE CARAJÁS lembra que «esta conquista dos trabalhadores não poderia ser prejudicada pela empresa, considerando principalmente o grande sacrifício dos longos trechos a serem percorridos até os locais ermos de trabalho, se sujeitando a todo tipo de riscos no trajeto e comendo muitas horas do descanso de cada companheiro. Não poderíamos admitir qualquer prejuízo a este direito e estamos muito felizes pela manutenção da conquista da categoria».

Banco de horas positivo e negativo

Com o novo Acordo Coletivo, a Vale procurou regulamentar regras de compensação de jornada através de um “banco de horas”.

O controle de horas de jornada ficou dividido entre um “Banco de Horas Positivo” e um “Banco de Horas Negativo”. O primeiro – positivo – é quando o trabalhador faz horas excedentes, para serem compensadas por folga ou remuneradas segundo os percentuais definidos no Acordo Coletivo. No segundo – negativo –, quando o trabalhador tem ausências ou atrasos, que aumentam sua jornada ou deduz valor de seu salário.

Ficou definido um prazo máximo de 12 meses para fazer as compensações. Contudo, se o “Banco Positivo” atingir 24 horas, a empresa pagará as horas excedentes a este teto. Horas compensadas não serão consideradas horas extras, mas hora por hora. As horas não compensadas deverão ser consideradas como horas extras, sendo quitadas com os acréscimos previstos no acordo coletivo.

No retorno de férias, a empresa deve pagar todas as horas acumuladas até o mês anterior às férias. Em caso de rescisão de contrato de trabalho deverá ser computado em verbas rescisórias.

As horas negativas que não forem compensadas no prazo de um ano, serão abonadas e não descontadas do trabalhador.

SEM O SINDICATO TRABALHADORES PODEM SOFRER GRAVES PREJUÍZOS NOS DIREITOS

Solução dos conflitos sem abrir mão de justiça

No novo acordo coletivo, Vale e Sindicatos convencionaram instrumento para resolver conflitos e pendências trabalhistas através de negociação, antes de qualquer iniciativa externa, como ações judiciais.

Trabalhadores interessados em solução de eventual problema devem procurar o Sindicato, que, por sua vez, agenda a negociação com a empresa. Após o prazo de 30 dias para a solução, se o negociado não atender, fica assegurado ao trabalhador ajuizar ação na Justiça do Trabalho, não implicando em medidas retaliatórias contra o trabalhador por parte da empresa.

No caso de a negociação atender ao trabalhador, pode-se firmar um termo de “quitação anual de obrigações trabalhistas” discutidas neste processo. Todo o custo do processo de negociação, condicionados às informações de boa fé, são arcados pela empresa.

Acordo para quitação total de contrato de trabalho

Os trabalhadores que vierem a se desligar da empresa podem buscar a assistência do Sindicato para negociar a quitação total do contrato de trabalho extinto. Trabalhador desligado da empresa pode optar por receber indenização de 1 a 2 salários-base, para dar quitação total ao contrato de trabalho extinto. Podem tomar a iniciativa de buscarem a quitação no prazo de até 30 dias após a quitação das verbas rescisórias.

O acordo só pode ser viabilizado com a concordância do trabalhador, sindicato e empresa.

Desde a “Reforma Trabalhista” de 11 de novembro de 2017, modelada pelos empresários e implementada pelo governo Temer, os trabalhadores brasileiros têm seus direitos consagrados na CLT seriamente ameaçados.

Temos categorias profissionais que não conseguem concluir negociações de acordos e convenções coletivas diante da postura de patrões dispostos a aplicar tudo que a mudança na legislação trabalhista lhes permite, para arrancar direitos dos trabalhadores, em nome do que chamam de “desoneração das folhas de pagamentos”.

Além de estragar as condições de proteção legal dos trabalhadores, com o escancaramento das terceirizações até em atividades fins, permissão para eliminar direitos como as horas in itinere, o governo deu aos patrões um presente avassalador: criou regras que dificulta os trabalhadores reclamarem na Justiça. Acabou com a justiça gratuita aos trabalhadores. Quem perder uma ação judicial contra sua empresa deverá pagar todo o custo processual e também os honorários do advogado do patrão.

O trabalhador que não for sindicalizado e não dispuser de um setor jurídico equipado e eficiente em seu sindicato pode ser duramente prejudicado durante sua jornada ao longo dos anos até nos acertos rescisórios em caso de demissões.

Sem sindicato organizado e combativo, os trabalhadores tendem a perder todos os direitos conquistados ao longo dos anos, pois as propostas do governo que seguirá o País adiante anunciou mais cortes de direitos trabalhistas e condições inumanas para qualquer operário chegar à aposentadoria.

O momento do País é de termos consciência, de investirmos em nossas organizações de luta, para resistirmos a todas as tentativas de prejudicar direitos celetistas, previdenciários e de convenções coletivas, além de zelarmos pelos avanços sociais que alcançamos desde a Constituição de 1988, redigida por um Congresso Constituinte e por intensa mobilização e participação da sociedade.

Nossa luta é nossa unidade, para defender todos os nossos direitos!

SEM O SEU SINDICATO NÃO HÁ DIREITOS!